



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.756/2005

1.756/2005

**Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guarujá do Sul, autorizado a conceder Auxílio de cooperação técnico financeira no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, inscrito no CNPJ sob nº 83.027.045/0001-87, deste município, com sede à Rua Ceará, para o cumprimento dos objetivos das mulheres agricultoras.

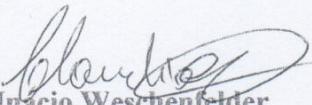
**Art. 2º.** A Entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos, para obedecer à boa e regular aplicação e comprovação dos mesmos, junto a Secretaria da Administração e Fazenda do Município.

**Art. 3º.** Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos do Orçamento vigente Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em**  
**20 de junho de 2005**  
**53º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.**

  
 Cláudio Inacio Weschenfelder  
 Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
 Ademir Arnildo Kuhn  
 Secretário de Administração e Fazenda